

ATA DE NEGOCIAÇÃO DE HORÁRIOS DE NATAL 2016, SABADOS, DOMINGOS E FERIDOS DO ANO DE 2017, CARNAVAL 2017, PARA O MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC.

Ata de negociação de CCT de horários especiais, encaminhada pelo Sindicato dos empregados no Comércio do Extremo Oeste de SC, a ser realizada com o SINDICOMERCIO, para horários especiais de natal 2016, sábados especiais 2017, domingos e feriados do ano de 2017, e carnaval 2017 para o município de Guaraciaba, SC, sendo que a presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos trabalhadores do Comércio Varejista e Atacadista em Geral, para prorrogação e compensação de horários de trabalho no Natal/2016, sábados especiais/2017, domingos e feriados 2017, e Carnaval 2017. Fica estabelecida a seguinte jornada de trabalho, nos seguintes períodos: **a)** Dias 03, 10 e 17/12/2016 - Sábados - das 8h00min. às 11hs45min. e das 13hs30min. às 16 horas; **b)** Dias 4, 11, 18 e 25/12/2016 - domingos - proibido abertura e o uso da mão de obra dos trabalhadores, e as empresas deverão permanecer fechadas; **c)** Dias: 05 a 9/12/2016, e de, 13 a 16/12/2016 - Horário normal; (de segunda a sexta-feira); **d)** Dias 19 e 20/12/2016 - - Horário normal - das 8h00min. às 11hs45min. e das 13hs30min. às 18 horas; **e)** Dias 21 e 22/12/2016 - das 8h00min. às 11hs45min. e das 13hs30min. e das 20hs00min. **f)** Dia 23/12/2016 - das 8h00min. às 11hs45min. e das 13hs30min. às 21h00 horas; **g)** Dia 24/12/2016 - das 8h00 às 11h45min. e das 13h30min às 16h00min; **h)** Dia 26/12/2016 - Horário normal - das 8h00min. às 11hs45min. e das 13hs30min. às 18 horas; **i)** Dias 27 e 28/12/2016 - das 8h00min. às 11hs45min. e das 13hs30min. às 20hs30min. **k)** Dia 31/12/2016 - das 8h00min. às 11hs45min. Período da tarde fica proibido uso da mão de obra e as lojas deverão permanecer fechadas sob pena de multa prevista na presente CCT, sendo sócio ou não das entidades; **l)** Dia 02/01/2017 - Horário normal - das 8h00min. às 11hs45min. e das 13hs30min. às 18 horas; **m)-** Na Terça feira de carnaval - 28/02/2017 - não haverá expediente para todo o comércio de Guaraciaba-SC, inclusive para revendas de ferragem, material de construção e empresas revendedoras e recauchutadoras de pneus, concessionárias de veículos automotores, farmácias, agropecuárias, supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns, e de gêneros alimentícios sendo que fica proibido o uso da mão de obra dos trabalhadores. **Parágrafo único** - As disposições estabelecidas nesta cláusula, letras "a", "e", "f", "g", "j", "k", não se aplicam às revendas de ferragem, lojas de venda exclusiva de material de construção, empresas revendedoras e recauchutadoras de pneus, nem às farmácias, nem às agropecuárias e nem aos supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns, e outras lojas exclusivas de gêneros alimentícios que terão seu horário normal de funcionamento. - **As empresas fornecerão obrigatoriamente e gratuitamente alimentação em dia de horário dilatado conforme estabelecido na presente CCT. Se não fornecerem a alimentação, terão que indenizar os trabalhadores com a importância de R\$18,00 (dezoito reais) por noite** a cada empregado que estiver trabalhando em regime de horário especial de natal 2016 conforme a CCT. **DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS:** O excesso de horas trabalhadas no período de Natal/2016 conforme estabelecido na presente CCT, Obrigatoriamente deverão ser pagas com acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre a hora normal, até o quinto dia útil do mês de **fevereiro/2017. Parágrafo primeiro:** As horas não trabalhadas, nas lojas, no dia 28 de fevereiro de 2017, terça-feira de Carnaval/17, sendo 08 (oito horas), poderão ser descontadas das horas excedentes dos horários sábados especiais 2017. **Parágrafo segundo:** As horas não trabalhadas, previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho de horários especiais só poderá ser compensado, não sendo permitido descontar no salários dos empregados como faltas. Sábados especiais 2017: 15 de abril de 2017; (véspera de páscoa; 13 de maio de 2017 (véspera dia das mães); 12 de agosto de 2017 (véspera dia dos pais); 10 de Junho de 2017 (véspera dia dos namorados); 12 de Agosto de 2017 (véspera dia dos pais); 07 de outubro de 2017 (véspera dia das crianças). Das 08h00min às 11hs45min. e das 13h30min às 16h00min: nos demais sábados e domingos e feriados de 2017 fica proibido o uso da mão de obra e abertura. Multa no valor de um piso da categoria pelo descumprimento de qualquer cláusula da CCT por empregado e por inflação. Todas as demais cláusulas que forem acordadas deverão ser cumpridas na íntegra. Não tendo nada mais a tratar encerro a ata. Guaraciaba SC. 07 de novembro de 2016. Ivanir Maria Reisdorfer. *Ivanir Maria Reisdorfer*